Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

48

R
Fls. 7 a 11 - 75
L. 12

LEI Nº 1.889, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.979

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA LOCALIDADE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL PELA COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de ETELVINO AUGUSTO STABILE E OUTROS, para fins de construção de NÚCLEO HABITACIONAL pela COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES - CECAP, a área de terreno com ------- 79.410,75 m2 (setenta e nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e setenta e cinco decímetros), com as seguintes divisas e confrontações:

"faixa localizada a 60,00 m (sessenta metros) da Vila Nova Brasília e terreno de propriedade de Sabino Laluce, onde está demarcada a estaca número 01, dentro do seguinte roteiro: começa no ponto A-NE 52º00'00", distância 176,00 m (cento e setenta e seis metros), até encontrar a estaca número 02 - NE 52º17'40", distância 217,00 m (duzentos e dezessete metros), A.I. 179º42'20", até encontrar a estaca número 03 - NE 62º41'00", distância 361,00 m (trezentos e sessenta e um metros), A.I. 179º36'40", até encontrar a estaca número 04 - NE 53º31'20", distância 405,00 m (quatrocentos e cinco metros), A.I. 179º09'40", até encontrar a estaca número 05 - SE 13º00'00", distância 57,00 m (cinquenta e sete metros), A.I. 66º31'20", até encontrar a estaca número 06 - SE 13º48'20", distância 13,00 m (treze metros), A.I. 180º48'20", até encontrar o ponto B-SW 52º00'00", distância 1.107,00 m (um mil e cento e sete metros), A.I. 114º91'40", seguindo até encontrar o ponto C.NW 38º00'00", distância 68,00 m (sessenta e oito metros), A.I. 90º00'00", que vai dar de encontro com o início do roteiro que é o ponto A".

ARTIGO 2º -- A Prefeitura Municipal de Birigui executará, às suas expensas, a implantação das redes de abastecimento de água e coletora de esgotos na área recebida em doação e na remanescente destinada ao futuro loteamento de propriedade dos ora

doadores, serviços esses que deverão ter início dentro de 12 (doze) meses, a contar da promulgação da presente lei.

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

50

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CESSÃO POR DOAÇÃO DE TERRAS, com encargos -:

Que, por este instrumento particular de contrato de compromissão de cessão por doação de uma porção de terreno, que entre sí fazem, de um lado como promitente - cessionária -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, neste ato - representada por seu Prefeito, snr. ODEYR RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Francisco, portador da RG. 2 718 778 - SSsp - Cic. 110 144 748 - 68 , e de outro lado, como promiten-* tes cedentes, os snrs. ETELVINO AUGUSTO STABILE, bras. lavrador, casado, e s/mulher MARIA VENDRAME STABILE, Cic 136 320 518/87; OLGA STABILE IBANHEZ, do lar, e seu marido ARAMIS IBANHEZ, brasileiros, cic 172 807 458 -49; NAIR STABILE GIAMPIETRO, do lar, e seu marido FRANCISCO GIAM-* PIETRO, aposentado, brasileiros, cic 013 204 168-53; LUIZ STABILE, lavrador, e s/mulher ANGELICA VENDRAME STABILE,- do lar, brasileiros, cic 110 147 928-00; ORLINDA STABILE, do lar, solteira, brasileira, cic 958 164 458-04; JOSÉ ORLANDO STABILE, bras., solteiro, funcd. municipal, cic 557 695 358-49; CARLOS SALVADOR STABILE, bras., solteiro- lavrador, cic 135 964 388-53 e ANTONIA ELVIRA STABILE, do lar, solteira, brasileira, cic 958 164 888-72, todos residentes e domiciliados em Birigui, que tendo justo acertado a cessão por doação de uma porção de terras localiza-! dos nesta cidade, e com a obrigatoriedade de encargos, a fazem pelas condições e cláusulas abaixo, que mutuamente- outorgam e aceitam -:

I- que, os promitentes cedentes, sendo senhores e possuidores legitimos de uma gléba de terras localizada nesta - cidade, com área de mais ou menos 15,5 alqueires (quinze- alqueires e meio), conforme transcrições numeros 13061,- 24242, 33895, 35779 e 35778, todos inscritas no registro- geral da comarca de Birigui, livres e desembaraçadas, pe

pesando sobre a mesma apenas decreto lei de utilidade publica;

II- que, por força da avença ora estabelecida, os doado-! res, doam e transferem a donatária, PREFEITURA MUNICIPAL- DE BIRIGUI, a área de terras medindo SETENTA E NOVE MIL,- QUATROCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS -(79.410,75 mts2.) em doação, área essa a ser - desmembrada da gléba descrita na cláusula I, com as se -* seguintes divisas e confrontações- faixa esta localizada- a 60,00 metros da Vila Nova Brasilia e Sabino Laluce, onde está demarcado a estaca numero 01: estabelecido dentro do seguinte roteiro; começa no ponto A-NE 52º00'00", distância 176,00 metros, A.I 90º00'00", até encontrar a estaca numero 02- NE 52º17'40", distancia 217,00 metros, - A.I 179º42'20", até encontrar a estaca numero 03- NE 62º NE 62º41'00", distância 361,00 metros, A.I 179º36'40", - até encontrar a estada numero 04- NE 53º31'20", distância 405,00 metros, A.I 179º09'40", até encontrar a estaca numero 05- NE 13º00'00", distancia 57,00 metros, A.I 66º - A.I 66º31'20", atpe, DIGO, até encontrar a estaca numero 06- SE 13º48'20", distancia 13,00 metros, A.I 180º48'20", até encontrar o ponto B-SW 52º00'00", com distância de- 1.107,00 metros, A.I 114º91'40", e segue até encontrar o ponto C-NW 38º00'00", com distância de 68,00 metros, - A.I 90º00'00", que vai dar de encontra com o ínicio do roteiro que é o ponto A, tudo conforme mapa croquis feitos- e que passam a fazer parte integrante deste, no valor fiscal de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a fim de que a donatária, especificadamente, promova no local a construção de casas populares, por intermédio da CECAP,;- se, dentro do prazo de 15 (quinze) meses, a partir desta- data, à área ora doada não for dado inicio aos fins a que se destinam, dar-se-a, singelamente, a reversão da área - ora doada, para o patrimonio dos doadores, independente-!

independentemente de qualquer pagamento;

III- que, por força da doação ora efetuada, a donatária - nada pagará, mas ficará na obrigação unica e exclusiva - de implantar infra- estrutura, consistente em dotar sistema de água e esgoto, no restante da gléba, que será objeto de futuro loteamento e obedecerá o plano de loteamento, bem como o sistema de agua e esgoto, as diretrizes e indicadores do setor de obras da municipalidade;

IV- aque a donatária, compromete-se a cumprir o encargo- de implantar o sistema de água e esgoto, na parte remanescentes da área ora doada, por sua livre e exclusiva conta e risco, no prazo máximo de um (1) ano, sob a pena de incorrer em móra, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.181, do Codigo Civil;

V- que, a donatária, compromete-se ainda, a tornar sem efeito, o decreto lei nº 576, DIGO nº 476, de 18 de julho de 1975 e substituido pelo decreto lei nº 615 de 15-02-de 1978, que declarou de utilidade publica, toda a gléba pertencente aos ora doadores, após a real efetiva escrituração de doação;

VI- que, declarada livre e desembaraçada a área em refe-* rencia, os promitentes doadores poderão alí proceder o loteamento, que no entretando obedecerá as leis municipais, com exceção apenas no tópico da exigência legal da reserva da área de 3% (treis por cento) da gleba total para o Municipio, tendo em vista que, a Municipalidade já rece-! beu a mencionada área por antecipação, em doação;

VII- que, fica estabelecido que , as metragens, divisas,- confrontações, nesta avença indicados, foram retiradas - dos mapas e planilhas oficiais, que passarão a fazer parte integrante desta;

VIII- que, fica ainda estabelecido que, a presente avença ficará retifi, DIGO, será retificada e ou ratificada, em autorização do Legislativo Municipal;

53

IX- que, por aceitação mútua, fica determinado o foro da Comarca de Birigui, como hábil para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, na conclusão desta;

que, por estarem assim justos e prometidos, foi mandado lavrar o presente, que lido, foi achado conforme, e vai firmado pelos contratantes, em trez (3) vias, tudo na presença das testemunhas abaixo, que tudo viram e ouviram.

BIRIGUI, 26 DE SETEMBRO DE 1.979

Odeyr Ramos
Pref. Mun. Birigui-Odeyr Ramos

1. Etelvino Augusto Stabile
Etelvino Augusto Stabile

Maria V. Stabile
Maria Vendrame Stabile

2. Olga S. Ibanhez
Olga Stabile Ibanhes

Aramis Ibanhes

3. Nair Stabile Giampietro
Nair Stabile Giampietro

Francisco Giampietro
Francisco Giampietro

4. Luiz Stabile
Luiz Stabile

Angelica Vendrame Stabile
Angelica Vendrame Stabile

5. Orlinda Stabile
Orlinda Stabile

6. José Orlando Stabile
José Orlando Stabile

7. Carlos Salvador Stabile
Carlos Salvador Stabile

8. Antonia Elvira Stabile
Antonia Elvira Stabile

Testemunhas:
1.
2.

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.

CART. do 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a Firma

Pedro de Odey Ramos, Etelvino Augusto Stábile, Maria Vendrame Stábile

Dou fé Birigui, 26 de 09 de 1979

Em test.º da verdade.

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.

CART. do 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a Firma

Pedro de Olga Stábile Ibanhes Cramis Ibanhes, Nair Stábile Giampietro

Dou fé Birigui, 26 de 09 de 1979

Em test.º da verdade

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.

CART. do 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a Firma

Pedro de Francisco Giampietro, Luiz Stábile, Angélica Vendrame Stábile

Dou fé Birigui, 26 de 09 de 1979

Em test.º da verdade

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.

CART. do 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a Firma

Pedro de Orlinda Stábile, José Orlando Stábile, Carlos Salvador Stábile

Dou fé Birigui, 26 de 09 de 1979

Em test.º da verdade

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.

CART. do 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a Firma

Pedro de Antonio Elvira Stábile

Dou fé Birigui, 26 de 09 de 1979

Em test.º da verdade

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
MARINO DE MELLO
1.º TABELIÃO
BIRIGUI — S. P.

Firma no 6.º Cartório de Notas
Pompeu de Toledo
Rua Senador Feijó, 161 - 1.º Andar
SÃO PAULO